



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 70, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2018, que Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para incluir a denominação suplementar Trecho Presidente Nilo Peçanha ao trecho da rodovia BR-101 localizado em todo o Estado do Rio de Janeiro.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Senador Wellington Fagundes

27 de Agosto de 2019



PARECER N° , DE 2019

SF/19000.79333-07

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2018 (Projeto de Lei nº 2.937, de 2015, na origem), do Deputado Paulo Feijó, que *altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para incluir a denominação suplementar Trecho Presidente Nilo Peçanha ao trecho da rodovia BR-101 localizado em todo o Estado do Rio de Janeiro.*

Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2018 (Projeto de Lei nº 2.937, de 2015, na origem), do Deputado Paulo Feijó, que *altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para incluir a denominação suplementar Trecho Presidente Nilo Peçanha ao trecho da rodovia BR-101 localizado em todo o Estado do Rio de Janeiro.*

A proposição compõe-se de dois artigos. O art. 1º institui a referida denominação suplementar ao trecho rodoviário. O art. 2º, por sua vez, determina a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor do projeto destaca a biografia do ex-presidente Nilo Peçanha e a relevância de sua atuação para o País.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado conclusivamente pelas comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.



No Senado, o projeto foi encaminhado exclusivamente à CE. Caso aprovado, deverá seguir ao Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CE opinar sobre proposições que tratem de homenagens cívicas, tal como a presentemente analisada, de acordo com o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Nilo Peçanha nasceu em Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, em 2 de outubro de 1867. Filho de Joaquina Anália de Sá Freire, descendente de uma importante família da região, e do padeiro Sebastião de Sousa Peçanha, Nilo Peçanha vivia de forma humilde, com sua família, no atual distrito de Morro do Coco. Mudaram-se para a capital para que Nilo Peçanha iniciasse seus estudos no Colégio Pedro II. Posteriormente, estudou na Faculdade de Direito de São Paulo e depois na Faculdade do Recife, onde se formou.

Casou-se com Ana de Castro Belisário Soares de Sousa, herdeira de famílias aristocráticas de Campos dos Goytacazes. Nilo Peçanha, por outro lado, era mulato e de origem pobre, embora político promissor. Participou das campanhas abolicionista e republicana. Iniciou a carreira política ao ser eleito para a Assembleia Constituinte em 1890. Em 1903, foi eleito sucessivamente senador e presidente do estado do Rio de Janeiro, permanecendo no cargo até 1906 quando foi eleito vice-presidente da República, no governo de Afonso Pena. Com a morte de Afonso Pena, em 1909, assumiu o cargo de presidente.

Ao fim do seu mandato presidencial, retornou ao Senado em 1912 e, dois anos depois, elegeu-se novamente presidente do Estado do Rio de Janeiro. Renunciou ao cargo em 1917, para assumir o Ministério das Relações Exteriores. Em 1918, novamente, elegeu-se senador federal. Em 1921 candidatou-se à presidência da República pelo Movimento Reação Republicana, mas perdeu a eleição para Artur Bernardes.

Nilo Peçanha faleceu em 1924, no Rio de Janeiro, e foi sepultado no Cemitério de São João Batista. O nome do município

SF/19000.79333-07



fluminense Nilópolis, fundado em 1947, na região metropolitana do Rio de Janeiro, o homenageia.

Atribuir a denominação ao trecho rodoviário em questão faz justa homenagem a este homem e político que tanto contribuiu para o engrandecimento do Brasil.

A rodovia BR-101 é integrante do Sistema Rodoviário Federal, ficando, portanto, sob a jurisdição da União. A proposição está amparada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, assim como pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos. Ademais, constatamos que não há denominação suplementar para o referido trecho rodoviário.

A iniciativa mostra-se louvável quanto ao mérito. Além disso, não apresenta quaisquer óbices no que se refere à adequação às normas constitucionais, aos princípios gerais do Direito ou à técnica legislativa.

III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19000.79333-07

**Relatório de Registro de Presença****CE, 27/08/2019 às 11h - 40ª, Ordinária****Comissão de Educação, Cultura e Esporte****Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)**

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------------|---|
| RENAN CALHEIROS | 1. EDUARDO GOMES PRESENTE |
| DÁRIO BERGER | 2. EDUARDO BRAGA PRESENTE |
| CONFÚCIO MOURA | 3. DANIELLA RIBEIRO |
| MARCIO BITTAR | 4. FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE |
| LUIZ DO CARMO | 5. VAGO |
| MAILZA GOMES | 6. VAGO |
| VAGO | 7. VAGO |

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

| TITULARES | SUPLENTES |
|--------------------|---|
| IZALCI LUCAS | 1. PLÍNIO VALÉRIO |
| STYVENSON VALENTIM | 2. RODRIGO CUNHA PRESENTE |
| LASIER MARTINS | 3. ROMÁRIO |
| EDUARDO GIRÃO | 4. ROSE DE FREITAS |
| ROBERTO ROCHA | 5. SORAYA THRONICKE |
| VAGO | 6. VAGO |

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

| TITULARES | SUPLENTES |
|-------------------|---|
| LEILA BARROS | 1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO |
| CID GOMES | 2. KÁTIA ABREU |
| FLÁVIO ARNS | 3. FABIANO CONTARATO PRESENTE |
| MARCOS DO VAL | 4. RANDOLFE RODRIGUES |
| ALESSANDRO VIEIRA | 5. VAGO |

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------------|--|
| PAULO PAIM | 1. JEAN PAUL PRATES PRESENTE |
| FERNANDO COLLOR | 2. HUMBERTO COSTA |
| ZENAIDE MAIA | 3. PAULO ROCHA PRESENTE |

PSD

| TITULARES | SUPLENTES |
|----------------|-----------------------|
| ANGELO CORONEL | 1. NELSINHO TRAD |
| CARLOS VIANA | 2. AROLDE DE OLIVEIRA |
| SÉRGIO PETECÃO | 3. IRAJÁ |

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

| TITULARES | SUPLENTES |
|----------------------|--|
| JORGINHO MELLO | 1. ZEQUINHA MARINHO |
| MARIA DO CARMO ALVES | 2. MARCOS ROGÉRIO PRESENTE |
| WELLINGTON FAGUNDES | 3. CHICO RODRIGUES |



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO

ESPERIDIÃO AMIN

JUÍZA SELMA

JAYME CAMPOS

ACIR GURGACZ

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 43/2018)

NA 40^ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

27 de Agosto de 2019

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte